



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 02/1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. - Ficam incorporados ao texto do Código Tributário do Município, Lei nº. 18/1963, de 12/12/1963, as alterações constantes da presente Lei:

ART. 2º. – O inciso U, do artigo 110, da Lei 18/63, passará a ter a seguinte redação:

“A aquisição da primeira moradia cujo valor não exceda a CR\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) na sede Municipal e CR\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) nos distritos, uma vez que o adquirente não seja proprietário de outro imóvel, nem haja obtido anteriormente idêntico favor nem disponha do mesmo, antes de decorridos cinco anos”.

ART. 3º. – O inciso VI, do artigo 110, da mesma Lei, passará a ter a seguinte redação:

“A aquisição do primeiro terreno destinado á construção da casa própria, até o valor de CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) na sede do Município e de CR\$ 30.000 (trezentos mil cruzeiros) nos distritos desde que o adquirente não haja obtido anteriormente idêntico favor e não disponha do imóvel, antes de decorridos cinco anos”.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 28 de Junho de 1966.

Jacídio Correia
Paes de Mello
Prefeito
Municipal

Edgard

Secretário

Projeto nº. 03A/1966.

Autor: Câmara Municipal.

,2354

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005'



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

[Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement.

/leis/Lei.asp, line 238